



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fátima Regina

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fátima Regina, em Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção e autoriza o exercício de direção em favor de Cicera Maria Rocha de Oliveira, até 31.12.2015.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº 12133080-0**

**PARECER Nº 1278//2012**

**APROVADOEM: 09.05.2012**

### **I – RELATÓRIO**

Cicera Maria Rocha de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Fundamental Fátima Regina, situada na Rua Padre Cicero, S/n, Centro, CEP: 63.280-000, Penaforte, Censo 23171774, mediante o processo nº 12133080-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1104/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Fátima Regina, em Penaforte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção e à autorização para o exercício da direção em favor de Cícera Maria Rocha de Oliveira, até 31.12.2015.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de maio de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente do CEE, em exercício